



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iguaí

1

Quarta-feira • 8 de Junho de 2022 • Ano • Nº 2708

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Iguaí publica:

- **Contrato N. 154/2022 - Dispensa Nº 099/2022 - Proc. Adm. Nº 108/2022 - Empresa ST Consultoria Eireli**
- **Dispensa Nº 099/2022 - ST Consultoria Eireli.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CONTRATO N. 154/2022.

DISPENSA N.099/2022.

PROC. ADM. Nº 108/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO MOITINHO DOS SANTOS.

CONTRATADO: EMPRESA ST CONSULTORIA EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.706.403/0001-01, com sede na Rua Dr. Peroba, n. 325, Edifício Elite, Salas 803, 804 e 805, Bairro Costa Azul, Salvador, Bahia. CEP: 41770-325

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato, contratação de empresa especializada para locação de Software Contabilidade Pública, de Gestão de Pessoal, Folha de Pagamento, com módulos do E – Social, de Tributos, de Nota Fiscal Eletrônica, de Patrimônio, do Portal da Transparência da Lei complementar 131, para o Município de Iguaí/BA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o Valor mensal de R\$ \$ 6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 33.750,00 (Trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais), pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 31 de julho de 2022, quando se encerra o Objeto desse contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

5.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser extinto por qualquer uma das razões constantes do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

5.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto desta dispensa estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5005 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FONTE: 100-RECURSOS ORDINÁRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2006-GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS

E. DE DESPESA: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 01 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
CONTRATANTE

EMPRESA ST CONSULTORIA EIRELI
CNPJ nº 04.706.403/0001-01
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 099/2022.

PROC. ADM. Nº 108/2022.

Nome da Empresa:		
ST CONSULTORIA EIRELI		
CNPJ: 04.706.403/0001-01		
Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)		
R DR JOSE PEROBA, 325, EDIF ELITE SALA 803, 804 E 805		
BAIRRO	Município:	UF
STIEP	SALVADOR	BA
Objeto:		
Constitui objeto desta Dispensa contratação de empresa especializada para locação de Software Contabilidade Pública, de Gestão de Pessoal, Folha de Pagamento, com módulos do E – Social, de Tributos, de Nota Fiscal Eletrônica, de Patrimônio, do Portal da Transparência da Lei complementar 131, para o Município de Iguaí/BA		
Valor Global:		
R\$ 33.750,00 (Trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais)		
Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:		
<p>A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com a EMPRESA ST CONSULTORIA EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.706.403/0001-01, com sede na Rua Dr. Peroba, n. 325, Edifício Elite, Salas 803, 804 e 805, Bairro Stiep, Salvador, Bahia, para locação de Software Contabilidade Pública, de Gestão de Pessoal, Folha de Pagamento, com módulos do E – Social, de Tributos, de Nota Fiscal Eletrônica, de Patrimônio, do Portal da Transparência da Lei complementar 131, para o Município de Iguaí/BA.</p> <p>Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.</p> <p>Art. 75. É dispensável a licitação:</p> <p>II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;</p>		
Dotação Orçamentária:		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5005 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
FONTE: 100-RECURSOS ORDINÁRIOS		
PROJETO/ATIVIDADE: 2006-GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS		
E. DE DESPESA: 3.3.90.39.00		
base legal:		
ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21.		
Unidade Solicitante:	Secretário:	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Valter Santana Pinheiro SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguai – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS

DATA			
01/03/2022	<i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente	<i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro	

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO

	DATA	
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	01/03/2022.	RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeita Municipal